

MANDATO 2021/2025

DESPACHO

N.º 09/2024



MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS

Considerando que:

Ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho (LTFP), na atual redação, quando haja conveniência para o interesse público, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, cuja disciplina se encontra prevista nos artigos 92.º a 100.º e 153.º do referido diploma;

De entre as diversas modalidades de mobilidade, importa abordar a mobilidade intercarreiras, caracterizada pelo exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, sem prejuízo da necessidade do trabalhador possuir a habilitação literária ou profissional adequada ao exercício das novas funções, entenda-se, licenciatura, ou o 12.º ano de escolaridade, consoante se trate da carreira técnica superior, ou da carreira de assistente técnico, respetivamente;

A mobilidade intercarreiras pode ocorrer dentro do mesmo órgão ou serviço, com a duração máxima legalmente estabelecida;

Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no regulamento da organização interna dos serviços municipais;

Com a entrada em vigor da nova estrutura orgânica dos Serviços da Câmara Municipal da Sertão, no presente ano de 2024 e decorrido o período de transição e implementação da referida estrutura e adaptação do pessoal às novas funções e serviços, reconhece-se que alguns trabalhadores estão a desempenhar funções de maior exigência e complexidade em relação às previstas para a sua carreira e categoria;

Constata-se que, por salvaguarda do interesse público, primando pela eficácia na resolução dos problemas e eficiência na qualidade dos serviços, deve ser utilizado o mecanismo de mobilidade para suprir as presentes lacunas;

Os trabalhadores em funções públicas abaixo identificados podem e estão a executar funções e tarefas que são, inequivocamente, distintas das que correspondem à sua carreira de origem,

integrando competências das carreiras com grau de complexidade superior, pois são titulares de habilitação adequada;

As mobilidades intercarreiras previstas no quadro seguinte encontram o devido enquadramento orçamental para o ano em causa;

Nome do Trabalhador:

Nome do Trabalhador	Carreira e Categoria atual	Afetação atual	Carreira e categoria em mobilidade
Célia Margarita Guilherme Antunes	Assistente Técnico	Setor de Gestão Urbanística	Técnico Superior
Sandra Cristina Guimarães Fernandes	Assistente Técnico	Balcão de Atendimento Único	Técnico Superior
João Pedro Luís Antunes	Assistente Técnico	Setor de Turismo	Técnico Superior
Maria de Lurdes Amaro da Silva	Assistente Técnico	Setor de Cultura e Biblioteca Municipal	Técnico Superior
Maria João Antunes Pereira	Assistente Técnico	Setor de Ação Social	Técnico Superior
David Manuel da Conceição José	Assistente Técnico	Setor de Gestão de Informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação
Carla Sofia Mateus João	Assistente Operacional	Setor de Educação	Assistente Técnico
Patrícia Lourenço Gil Alves	Assistente Operacional	Setor de Educação	Assistente Técnico
Catarina Isabel Barata Esteves	Assistente Operacional	Setor de Cultura e Biblioteca Municipal	Assistente Técnico
Pedro Manuel Alves Ribeiro	Assistente Operacional	Setor de Parque de Máquinas e Viaturas	Assistente Técnico

Os pressupostos previstos para a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º e Da alínea b) do n.º3 e n.º4, do artigo 93.º da LTFP, se encontram preenchidos, porquanto, e também, os referidos trabalhadores são titulares de habilitação adequada;

A duração máxima da mobilidade é de 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, em conformidade com os números

1, 2 e 5 do artigo 99.º-A da LTFP, atentas as condições e requisitos previstos nas mesmas disposições;

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 92.º e seguintes, da LTFP, determino que:

- a) A trabalhadora Célia Margarita Guilherme Antunes, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Técnico Superior, desempenhando funções na Divisão de Cultura, Desporto e Turismo - Setor de Turismo, sendo remunerada pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da respetiva carreira;
- b) A trabalhadora Sandra Cristina Guimarães Fernandes, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Técnico Superior, desempenhando funções na Divisão Administrativa e Recursos Humanos - Setor de Recursos Humanos, sendo remunerada pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da respetiva carreira;
- c) O trabalhador João Pedro Luís Antunes, detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Técnico Superior, desempenhando funções na Divisão de Cultura, Desporto e Turismo - Setor de Turismo, sendo remunerado pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da respetiva carreira;
- d) A trabalhadora Maria de Lurdes Amaro da Silva, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Técnico Superior, desempenhando funções na Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, Setor de Cultura e Biblioteca Municipal, sendo remunerado pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da respetiva carreira;
- e) A trabalhadora Maria João Antunes Pereira, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e



- categoria de Técnico Superior, desempenhando funções na Unidade de Ação Social, Saúde e Educação, Setor de Ação Social, sendo remunerada pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da respetiva carreira;
- f) O trabalhador David Manuel da Conceição José, detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, desempenhando funções no Setor de Informática e Novas Tecnologias, sendo remunerado pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 10, da respetiva carreira;
- g) A trabalhadora Carla Sofia Mateus João, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, desempenhando funções na Divisão de Atendimento, Gestão Urbanística e Fiscalização – Balcão de Atendimento Único, sendo remunerado pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da respetiva carreira e categoria;
- h) A trabalhadora Patrícia Lourenço Gil Alves, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, desempenhando funções na Divisão de Atendimento, Gestão Urbanística e Fiscalização – Setor de Gestão Urbanística, sendo remunerada pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da respetiva carreira e categoria;
- i) A trabalhadora Catarina Isabel Barata Esteves, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, desempenhando funções na Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos – Setor de Águas e Saneamento, sendo remunerado pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da respetiva carreira e categoria;
- j) O trabalhador Pedro Manuel Alves Ribeiro, detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e

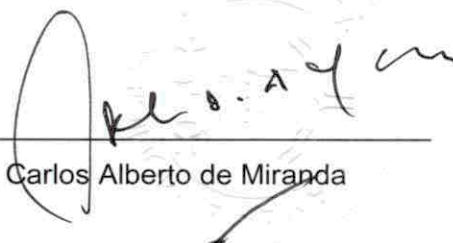
categoria de Assistente Técnico, desempenhando funções na Divisão de Obras Municipais – Setor de Armazém Municipal, Obras e Serviços por Administração Direta, sendo remunerado pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da respetiva carreira e categoria.

Mais determino que:

- As mobilidades intercarreiras anteriormente referidas nas alíneas a), b) c), d), e), g) e h), produzam efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, tenham a duração máxima de 18 meses, sem prejuízo de se poderem consolidar, definitivamente, antes de decorrido o referido prazo;
- As mobilidades intercarreiras anteriormente referidas nas alíneas f) e i), produzam efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, tenham a duração máxima de 18 meses, sem prejuízo de se poderem consolidar, definitivamente, antes de decorrido o referido prazo;
- A mobilidade intercarreiras anteriormente referida na alínea j) produza efeitos a partir de 01 de abril de 2025, tenha a duração máxima de 18 meses, sem prejuízo de se poder consolidar, definitivamente, antes de decorrido o referido prazo;
- Seja dado conhecimento do presente despacho aos trabalhadores em referência, aos respetivos dirigentes e/ou responsáveis pelos serviços;
- Este despacho seja publicitado, na página eletrónica do Município e afixado no órgão ou serviço, em cumprimento da alínea a), do n.º1, do art.º 5º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Paços do Concelho da Sertã, 23 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Carlos Alberto de Miranda